INTERESSADA: Elaine Patrícia Vasconcelos Araújo		
EMENTA: Autoriza Elaine Patrícia Vasconcelos Araújo a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Domingos Abreu Brasileiro, de Caucaia, até 31.12.2014.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 11814095-7	**PARECER Nº** 1824/2012	**APROVADO EM:** 08.08.2012

I – RELATÓRIO

Elaine Patrícia Vasconcelos Araújo, portadora do título "Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licnciatura Plena", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11814095-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Domingos Abreu Brasileiro, instituição localizada na BR 222 – KM 30, s/n, Primavera, CEP: 61.680-991, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – Portaria da Prefeitura Municipal de Caucaia, constando sua nomeação para o cargo de direção da E.E.I.E.F. Domingos Abreu Brasileiro, datada de 01 de setembro de 2011;

III – declaração de experiência docente emitida pela Associação Cultural Científica Educacional Projeto Atalaia, referente ao período de 2008 a 2010;

IV – diploma de Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licnciatura Plena, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 02 de junho de 2005;

V – declaração da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba-FALC, que está regularmente matriculada no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Escolar e Coordenação, datado de 25 de outubro de 2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 1824/2012

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção em favor da professora Elaine Patrícia Vasconcelos Araújo, para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Domingos Abreu Brasileiro, de Caucaia, até 31.12.2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2012.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE